



SGD: 2025/09019/010558

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 30/2025/DIAPA**1. PREÂMBULO**

Órgão interessado:	Secretária Executiva da Governadoria
Processo:	2025 09010 000207
Regime Legal:	- Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações; - Decreto Estadual nº 6.606/2023; - Decreto Estadual nº 6.898/2025; - Portaria SEFAZ nº 235/2021/GABSEC; - Lei nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor.
Tipo Licitação	Dispensa de Licitação – Menor preço por Lote/Grupo

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação visando à aquisição de insumos essenciais para jardinagem, com o objetivo de atender às atividades de manutenção da Praça dos Girassóis.

2.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Seguem as especificações do objeto:

Item	QTD	UND	Descrição	Código Siga
1	5.000	UND	Muda - Espécie: verbenaceae ; Nome científico: verbena x hybrida; Cor: mix; Informações adicionais: acondicionado em bandeja de 72 células de no mínimo 40 cm ³ cada;	36324
2	1.000	UND	Muda - Espécie: impatiens; Nome científico: impatiens hawkeri; Cor: kiss'n cousins mix; Informações adicionais: acondicionado em bandeja plástica de 50 células de no mínimo 100 cm ³ cada;	36291





SGD: 2025/09019/010558

3	50	PCT	Semente de girassol - Tipo: oleaginosa; Embalagem: pacote com 1 kg; Cor: amarelo; Espécie: anão amarelo;	47648
4	70	PCT	Semente de girassol - Tipo: oleaginosa; Embalagem: pacote com 1 kg; Cor: amarelo; Espécie: multisol amarelo;	47650
5	20	UND	Adubo NPK - Categoria: fertilizante; Composição: 04 – 14 – 08;	15097
6	25	UND	Adubo NPK - Categoria: fertilizante; Composição: 05 – 25 – 15;	15099
7	100	UND	Calcário - Categoria: dolomítico; Composição: rochas sedimentares compostas, basicamente, pelo mineral dolomita (CaCO ₃ . MgCO ₃); Poder relativo de neutralização total (PRNT): 85%, mínimo;	21820
8	10	UND	Cupinícida - Apresentação: líquida; Princípio ativo: fipronil 250 g/L;	25824
9	200	UND	Formicida - Apresentação: granulado; Princípio ativo: fipronil;	21863
10	50	L	Herbicida - Ingrediente ativo: 2,4 dichlorophenoxyacetic acid (2,4- D); Concentração: 806 g/L;	22540
11	5	PCT	Inseticida - Composição: Imidacloprido 700 g/kg;	29438
12	100	M ³	Terra - Categoria: preta;	29439
13	10	UND	Uréia - Categoria: fertilizante; Aspecto físico: sólido cristalizado; Informações adicionais: obtido a partir de amônia e anidrido carbônico; Requisito: 46% de nitrogênio;	14180

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. Esta contratação se faz necessária em razão da demanda constante do **Ofício n.º 65/2025/OPERACIONAL (SGD 2025/09019/009550)**.

3.2. A justificativa da contratação está presente no item 2, do **Estudo Técnico Preliminar n.º 25/2025/DIAPA (SGD 2024/09010/010406)**.

3.3. *Faz-se necessária a contratação visando à aquisição de insumos essenciais para jardinagem, com o objetivo de atender às atividades de manutenção da Praça dos Girassóis, espaço de relevante importância histórica, cultural, turística e institucional para o Estado do*





SGD: 2025/09019/010558

Tocantins.

3.4. *A manutenção contínua da Praça dos Girassóis é fundamental para preservar a estética, a segurança, a funcionalidade e a atratividade do local, além de garantir bem-estar aos frequentadores e população que ali circulam.*

3.5. *A aquisição dos materiais solicitados, incluindo mudas ornamentais, sementes, adubos, calcário, defensivos agrícolas, entre outros insumos, visa proporcionar condições técnicas e operacionais adequadas para a execução das atividades de jardinagem, assegurando a qualidade dos serviços prestados pela equipe responsável. A ausência desses materiais comprometeria diretamente o cronograma de manutenção, a conservação do paisagismo e a imagem institucional do espaço público.*

3.6. *Os itens pretendidos nesta contratação por dispensa de licitação integraram o Processo Administrativo nº 2024/09010/000184, porém não foram adjudicados em virtude da ausência de propostas válidas ou ausência de interessados para os referidos itens, resultando no fracasso parcial do certame.*

3.7. *Com o intuito de atender de forma célere e eficaz às necessidades de manutenção da Praça dos Girassóis, a Administração Pública autuou novo processo administrativo, realizando pesquisa de preços atualizada, a fim de viabilizar a contratação direta dos insumos remanescentes, garantindo a continuidade dos serviços e a preservação do patrimônio paisagístico e institucional do Estado.*

3.8. *Dessa forma, a contratação justifica-se pela necessidade contínua de abastecimento de materiais de consumo específicos, cuja diversidade e complexidade técnica exigem planejamento prévio e abastecimento regular, garantindo a execução ininterrupta e eficiente das ações de conservação da área ajardinada.*

4. ESTIMATIVA E JUSTIFICATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

4.1. *A definição das quantidades dos insumos de jardinagem a serem contratados decorre de levantamento técnico realizado pela equipe da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, com base na programação anual de manutenção da Praça dos Girassóis e no histórico de consumo dos materiais utilizados em exercícios anteriores.*





SGD: 2025/09019/010558

Considerou-se, ainda, a extensão da área ajardinada, a diversidade de espécies vegetais existentes e os ciclos de adubação, plantio e controle fitossanitário exigidos para a sua adequada conservação.

4.2. A seleção e quantificação dos materiais foram planejadas de forma a assegurar o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis para as atividades de jardinagem, incluindo mudas ornamentais, sementes, adubos, calcário, fertilizantes, defensivos agrícolas e terra vegetal. A ausência ou insuficiência de qualquer um desses componentes comprometeria o cronograma de execução das ações de manutenção, podendo causar prejuízos ao paisagismo, à estética e à funcionalidade da Praça dos Girassóis, além de afetar negativamente a imagem institucional do Governo do Estado do Tocantins.

4.3. Dessa forma, a presente contratação visa garantir o fornecimento tempestivo e integral dos insumos necessários à execução dos serviços de jardinagem de forma planejada e ininterrupta, promovendo a conservação do espaço público, a valorização do patrimônio paisagístico e o bem-estar dos frequentadores. A estruturação da demanda está respaldada pelo **Ofício nº 65/2025/OPERACIONAL (SGD: 2025/09019/009550)** e pelo **Documento de Formalização de Demanda nº 32/2025/DIPLANC/SEGOV (SGD: 2025/09019/010166)**.

5. DA EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação trata-se de bem comum, cujo padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos nos documentos de compra por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do artigo 6º, XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A licitação do objeto em questão será por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, do **tipo menor preço por LOTE/GRUPO**.

5.3. O valor estimado para a aquisição de insumos de jardinagem será definido após pesquisa de preços ampla no mercado, seguindo todas as normas e legislações vigentes.

5.4. A contratação pretendida está alinhada ao Plano Plurianual - PPA 2024/2027, do Governo do Estado do Tocantins, implementado através da Lei 4.373 de 09 de janeiro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins N. 6.486 de 09 de janeiro de 2024, onde estão definidas as Ações estratégicas ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia,





SGD: 2025/09019/010558

eficiência e efetividade dos respectivos projetos e processos.

5.5. Em atenção ao Documento de Formalização de Demanda – DFD nº 32/2025/DIPLANC/SEGOV, o PCA constitui instrumento de governança descrito no Decreto nº 6.606/23, art. 7º, I. combinado com artigo 12, §º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O Plano de Contratação Anual de 2025 da Secretaria Executiva da Governadoria – SEGOV se encontra publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) com o ID PCA PNCP: 02193721000190-0-000001/2025.

5.7. A execução do objeto consistirá no fornecimento de insumos diversos destinados à jardinagem da Praça dos Girassóis, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência e de acordo com a legislação aplicável.

5.8. Os produtos fornecidos deverão ser novos, originais de fábrica (quando aplicável), estar dentro do prazo de validade indicado pelo fabricante e em perfeitas condições de uso, com rotulagem e embalagem intactas.

5.9. Os insumos deverão atender aos padrões de qualidade usuais no mercado hortícola e agrícola, sendo vedado o fornecimento de produtos com aspecto de deterioração, vencidos, fracionados de forma indevida ou com embalagens danificadas.

5.10. Em caso de fornecimento de itens com defeito, vencidos ou em desacordo com as especificações estabelecidas, a contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos produtos, sem ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação.

5.11. O recebimento será condicionado à conferência quantitativa e qualitativa dos materiais por parte de servidor designado, que atestará a conformidade dos produtos com os requisitos técnicos e contratuais, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

5.12. Todas as despesas com transporte, manuseio, tributos, seguros, encargos trabalhistas e demais custos necessários à perfeita execução do fornecimento dos materiais correrão por conta exclusiva da contratada.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega dos itens deverá ocorrer nas dependências internas do Palácio Araguaia





SGD: 2025/09019/010558

Governador José Wilson Siqueira Campos, na Praça dos Girassóis, Centro, Palmas – Tocantins – CEP: 77001-900, em dias úteis, das 08h às 12h e das 14h às 18h.

6.2. O recebimento dos materiais será realizado nos termos do item 7 deste Termo de Referência, cabendo ao servidor designado pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia verificar a conformidade do objeto com as especificações técnicas estabelecidas.

7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O fornecimento dos insumos para jardinagem deverá ser realizado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a emissão da Ordem de Compra (OC) pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos.

7.2. Durante a vigência contratual e conforme as necessidades operacionais, poderão ser emitidas Ordens de Compra (OC) para o fornecimento parcial ou total dos itens especificados no item 2.1.1 deste Termo de Referência.

7.3. A responsabilidade pelo pedido e recebimento dos materiais caberá à Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, nos locais, dias e horários previamente definidos na Ordem de Compra.

7.3.1. O recebimento provisório será realizado imediatamente após a entrega dos insumos, mediante verificação preliminar da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega, mediante conferência detalhada da conformidade dos materiais com os requisitos técnicos e contratuais. O recebimento será formalizado por meio de termo circunstanciado. Caso a verificação não seja concluída dentro desse prazo, o recebimento definitivo será considerado tácito na data do esgotamento do referido prazo.

7.4. Os produtos fornecidos deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e na proposta da contratada. Não serão aceitos itens





SGD: 2025/09019/010558

com características divergentes, vencidos ou em más condições de conservação.

7.5. Caso os materiais entregues não atendam às especificações contratuais, a entrega será rejeitada. A contratada deverá providenciar a substituição ou correção dos itens no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para a Administração.

7.6. O não cumprimento do prazo para verificação de conformidade poderá implicar no reconhecimento tácito do recebimento definitivo, conforme art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.7. Todas as despesas relativas ao fornecimento dos insumos, incluindo transporte, encargos, tributos, seguros e quaisquer outros custos incidentes, serão de responsabilidade exclusiva da contratada.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada de suas obrigações legais e contratuais quanto à qualidade e regularidade dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por eventuais vícios, defeitos ou divergências.

7.9. O descumprimento dos prazos estipulados neste Termo poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na legislação vigente, inclusive as previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1. Será elaborado o Mapa Comparativo de Preços para definir valores balizadores a contratação. Para análise dos valores, cabe esclarecer que, conforme o entendimento do Tribunal de Contas da União, os critérios e parâmetros a serem analisados para fins de classificar um valor como inexequível ou excessivamente elevado devem ter por base os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de sua ordenação numérica na qual se busque excluir aqueles que mais se destoam dos demais.

8.2. Considerando a inexistência de Norma que trata de critérios para definição de preços





SGD: 2025/09019/010558

inexequíveis e excessivamente elevados para o objeto da presente contratação, será utilizado como parâmetro o art. 59 da Lei 14.133/2021, inciso III o qual prevê a desclassificação da proposta que contenha inexequibilidade ou que permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação.

8.3. Com fulcro no permissivo legal do art. 24 e amparada no inciso XI do art.18 da Lei nº 14.133/2021, a Contratante estabelece que o custo estimado da contratação possuirá caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, em atenção a consagração de princípios que norteiam a Administração Pública (Interesse Público e Eficiência), evitando o efeito “âncora” nas futuras propostas do certame licitatório, garantindo o sigilo do preço orçado pela Administração até o fim da disputa pelo contrato.

9. DO ORÇAMENTO

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária a seguir discriminada:

PROGRAMA DE TRABALHO	04 122 1100 2218 0000
FONTE DE RECURSOS	50000000000666666
NATUREZA DA DESPEZA	33.90.30

10. DO PRAZO DE GARANTIA E VALIDADE

10.1. O fornecedor deverá garantir que os insumos fornecidos estejam em perfeitas condições de uso, com prazos de validade compatíveis com sua natureza e devidamente identificados nas embalagens. Caso os produtos apresentem defeitos, falhas, estejam vencidos ou em condições inadequadas para aplicação, deverão ser substituídos sem custos adicionais para a Secretaria Executiva da Governadoria do Estado do Tocantins, conforme os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

10.2. O fornecedor compromete-se a assegurar o cumprimento integral das disposições legais e contratuais, incluindo as previstas na Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor),





SGD: 2025/09019/010558

responsabilizando-se por qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos, inclusive quanto à procedência, qualidade e segurança, garantindo a reparação ou substituição dos itens, sempre que necessário, para assegurar a efetividade do objeto contratado.

11. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A gestão e/ou fiscalização do contrato será exercida por servidor designado pelo Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, por intermédio de Portaria da Secretaria Executiva da Governadoria, nos termos do art. 117 Lei nº 14.133 de 2021, fazendo constar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para regularização das falhas ou vícios observados.

11.2. A fiscalização deve impedir a execução do objeto em desacordo com as preestabelecidas ou solicitar por escrito a correção imediata de falhas observadas com intuito de melhorar a qualidade dos produtos adquiridos.

11.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

11.4. A ação ou omissão, total ou parcial, por parte da Contratante na fiscalização do contrato, não a eximirá a Contratada da responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

11.5. A fiscalização pela **CONTRATANTE**, não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidades com a art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. O representante da Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente





SGD: 2025/09019/010558

envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

12.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme os ditames do artigo 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como, em conformidade com a justificativa apresentada no item 8 do Estudo Técnico Preliminar N.º 25/2025/DIAPA.

12.2. *A presente contratação foi estruturada com julgamento por lote, de modo a agrupar tecnicamente os itens por similaridade de uso e finalidade, buscando maior funcionalidade, eficiência logística e economicidade. A decisão decorre, inclusive, da experiência do Processo Administrativo nº 2024/09010/000184, no qual alguns itens restaram fracassados devido ao desinteresse de fornecedores, sobretudo diante das baixas quantidades de certos materiais quando apresentados de forma individualizada.*

12.3. *A formação de lotes permite atrair empresas com maior capacidade de fornecimento e abrangência de itens, estimulando a competitividade entre fornecedores que operam com portfólios completos de insumos para jardinagem, o que contribui para reduzir riscos de nova frustração no processo licitatório e amplia a viabilidade da contratação como um todo.*

12.4. *Do ponto de vista operacional e logístico, a entrega conjunta dos insumos é fundamental para o êxito das ações de manutenção da Praça dos Girassóis. A indisponibilidade de apenas um dos insumos pode comprometer a execução de atividades integradas, como o plantio de mudas, substituição de espécies e adubação de solo, resultando em atrasos, perdas de produtividade e retrabalho.*

12.5. *A necessidade de ter todos os materiais disponíveis simultaneamente decorre da natureza contínua e planejada dos serviços de jardinagem, os quais exigem execução em etapas interdependentes. Assim, o fornecimento completo por grupo otimiza o cronograma das equipes de campo, evita paralisações e garante a eficiência do uso dos recursos públicos, além de facilitar o recebimento, a conferência e o controle dos insumos pela fiscalização contratual.*





SGD: 2025/09019/010558

12.6. *Diante disso, a adoção de julgamento por lote atende aos princípios da funcionalidade, economicidade, vantajosidade, eficiência e competitividade, conforme estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, promovendo uma contratação mais alinhada à realidade do mercado e às necessidades práticas da Administração Pública.*

12.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas, valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

12.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do artigo 59 da Lei 14.133/2021

12.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste instrumento.

12.9. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

12.9.1. SICAF;

12.9.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.9.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

12.10. É dever do fornecedor manter atualizada a documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado de acordo com as normas de direito orçamentário e financeiro vigente.

13.2. A **CONTRATADA** deverá apresentar a Nota Fiscal dos objetos efetivamente entregues





SGD: 2025/09019/010558

ao **CONTRATANTE**.

13.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e Nota de Empenho devento estar vinculado à conta corrente correspondente.

13.4. Ao **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se os dados constantes da nota fiscal estiverem em desacordo com os dados da empresa vencedora do certame e, ainda, se for constatado que o fornecimento do objeto contratado não correspondem às especificações apresentadas na proposta.

13.5. O pagamento será efetuado pela contratante no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos objetos entregues, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

13.6. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos objetos entregues ao contratante.

13.7. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o objeto tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e, se for o caso, rescisão contratual.

13.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação





SGD: 2025/09019/010558

aplicável.

13.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

14. DAS OBRIGAÇÕES

14.1. A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

14.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, em especial as normas técnicas da ABNT e as exigências legais relacionadas à produção, comercialização e transporte de insumos agrícolas e de jardinagem.

14.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

14.1.3. Responsabilizar-se por quaisquer vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), bem como pelas obrigações civis, fiscais, trabalhistas e ambientais que lhe forem atribuídas.

14.1.4. Garantir a qualidade dos materiais fornecidos, comprometendo-se a substituí-los ou refazê-los, sem ônus para a Administração, caso não atendam ao padrão de qualidade exigido, apresentem defeitos, estejam fora do prazo de validade ou em desacordo com as especificações técnicas.

14.1.5. Reparar, corrigir, substituir ou remover, às suas expensas, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em que se verificarem vícios, defeitos ou inconformidades, conforme o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.





SGD: 2025/09019/010558

14.1.6. Efetuar a entrega dos materiais conforme as condições, prazos e locais definidos pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, com estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta apresentada, acompanhados da respectiva nota fiscal eletrônica detalhada.

14.1.7. Disponibilizar, no ato da entrega, preposto responsável para acompanhar a conferência dos materiais quanto à quantidade, especificações e integridade física, assinando os respectivos documentos de entrega.

14.1.8. Comunicar formalmente à Diretoria Operacional do Palácio, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer impedimento ao cumprimento dos prazos estabelecidos, apresentando justificativa comprovada, bem como requerer prorrogação, quando cabível, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

14.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, incluindo tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outros custos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

14.2. A CONTRATANTE OBRIGA-SE A:

14.2.1. Observar e cumprir as normas legais, regulamentos e diretrizes aplicáveis à execução do objeto, nos termos da legislação vigente, inclusive quanto à responsabilidade ambiental e sanitária.

14.2.2. Disponibilizar local, data e horário adequados para o recebimento dos materiais, conforme programação estabelecida em cada Ordem de Compra.

14.2.3. Proceder ao recebimento provisório dos materiais, realizando conferência quanto à quantidade, especificações técnicas, integridade física e estado de conservação, no prazo regulamentar.

14.2.4. Verificar, por meio de servidor designado, a conformidade dos materiais entregues com as exigências constantes no Termo de Referência e na proposta, emitindo o recebimento definitivo somente após a devida validação.





SGD: 2025/09019/010558

14.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada por meio de servidor formalmente designado, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14.2.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada dentro do prazo estipulado no contrato, desde que cumpridas todas as condições de entrega e aceite definitivo dos materiais.

14.2.7. Notificar formalmente a contratada em caso de constatação de irregularidades, defeitos ou não conformidades nos materiais entregues.

14.2.8. Solicitar, por escrito, a correção, substituição ou complementação dos materiais que não estejam em conformidade com as especificações contratuais, no prazo fixado neste Termo de Referência.

14.2.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, em decorrência do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas pela contratada.

15. DO CONTRATO

15.1. O prazo de garantia e validade dos produtos deverá ser de acordo com o estabelecido pelo fabricante, não podendo ser inferior ao da Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor.

15.2. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, com prazo de 12 (doze) meses, conforme disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo do prazo de garantia, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal em atenção ao art. 107 da Lei 14.133/2021.

15.3. Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá à regra mais favorável a Administração Pública, mantendo-se todas as cláusulas contidas no Manual do Fabricante, que não contrariem a contratação.

15.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).





SGD: 2025/09019/010558

15.5. Nos termos do art. 95, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento contratual poderá ser substituído pela nota de empenho ou outro instrumento hábil.

15.6. No ato de assinatura do contrato, o fornecedor deverá atender as disposições do artigo 65 a 70 da Lei nº 14.133/2021, relativo à qualificação jurídica, econômica, técnica e fiscal, conforme o caso, notadamente quanto à verificação da regularidade fiscal disciplinada no art. 68 do mesmo diploma normativo. Se qualquer das certidões apresentadas expirarem sua validade antes da data de assinatura dos contratos ou de seus aditivos deverão ser atualizadas.

15.7. A Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) regerá as demais disposições pertinentes à matéria.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. As partes se sujeitam as sanções administrativas presentes na Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21 e suas alterações.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação no fornecimento dos produtos contratados.

18. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

18.1. Considerando as necessidades da Secretaria Executiva da Governadoria, a presente solução visa à contratação de empresa para o fornecimento de insumos destinados à jardinagem da Praça dos Girassóis. O objetivo é garantir a continuidade e a qualidade das atividades de manutenção paisagística, promovendo a preservação do patrimônio ambiental, histórico e institucional do Estado do Tocantins.

18.2. Os materiais contratados deverão ser entregues com rigor técnico e qualidade, observando-se os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando que os produtos estejam em perfeito estado, com validade compatível com sua natureza, e adequados ao uso imediato nas rotinas da equipe de jardinagem.

18.3. A execução contratual será acompanhada tecnicamente pela Diretoria Operacional do Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, responsável pela fiscalização do





SGD: 2025/09019/010558

fornecimento, conferência dos materiais e controle do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Os casos omissos, porventura não discriminados neste Termo de Referência, mas que direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto ora contratado, sobretudo no cumprimento das normas e legislações que regem a matéria, exceto quanto às especificações do objeto, serão posteriormente resolvidos, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

Palmas - TO, *(data certificada pelo sistema)*.

Responsáveis pela elaboração deste Termo de Referência:

(Assinatura Eletrônica)

GIOVANA COSTA GOMES

Assessora Especial do Gabinete do Governador IV

(Assinatura Eletrônica)

MARCUS KRAN BERLANDA

Diretor Operacional do Palácio

(Assinatura Eletrônica)

DIOGO VINICIUS FERREIRA DE ARAÚJO LIMA

Superintendente de Administração e Finanças

Autorizo, observados os aspectos legais, formais e éticos.

(Assinatura Eletrônica)

KATIUSCYA ALVES BARBOSA CHAVES

Secretária de Estado da Governadoria

